Declaração São Paulo II

DE 1996

Recomendações brasileiras à XI Assembléia Geral do ICOMOS

Reunidos em São Paulo, de 3 a 6 de julho de 1996, para discutir o tema central do Simpósio Internacional "Mudanças Sociais e Patrimônio Cultural", realizado durante a XI Assembléia Geral do ICOMOS, em Sófia - Bulgária - os membros do ICOMOS/BRASIL e todos os 210 participantes do Seminário "Caminhos da Preservação", considerando a situação crescente do conflito entre a acelerada expansão urbana e a preservação do Patrimônio Cultural, em países como o Brasil, e a necessidade de estabelecer e exercitar o enfrentamento de tal situação, recomendam:

- 1) A adoção de atitude combativa do ICOMOS, através de permanente vigilância e contínua atividade participativa dentro das instituições públicas e dos movimentos sociais reunidos em organizações não governamentais;
- A utilização pelo ICOMOS dos meios de comunicação impressa e audiovisuais para denúncias dos atos lesivos ao Patrimônio Cultural, em todo o mundo;
- A organização pelo ICOMOS, de discussão específica sobre as questões da preservação nos grandes centros urbanos dos países em desenvolvimento, objetivando estabelecer referenciais para a ação de seus Comitês;
- 4) A difusão a todos os segmentos sociais, através de linguagem didática, com vistas à formação de agentes de preservação, dos conceitos acerca das relações adequadas entre Desenvolvimento Urbano e Proteção do Patrimônio Cultural;
- 5) A incorporação nos currículos de todos os níveis de ensino, de cursos de identificação e de reconhecimento e registro do Patrimônio Cultural, fundamento da preservação da identidade nacional, seja pela História escrita do país, seja pela memória das populações de diversas origens, sobretudo, as mais carentes;
- 6) A organização das mais diversas ações culturais pela defesa dos bens naturais e paisagens notáveis, exigindo a institucionalização das reservas da biodiversidade e



da biosfera, de cuja salvaguarda depende a garantia de sobrevivência das gerações vindouras;

- 7) A divulgação dos mecanismos jurídicos existentes no país, a partir dos preceitos constitucionais, que possibilitam embargar e impedir a destruição dos testemunhos do Patrimônio natural e cultural, com ações judiciais específicas e eficientes;
- 8) Fazer do ICOMOS uma instância de defesa dos Bens Culturais, entendidos como símbolos das coletividades, em face das ameaças de sua destruição por ação privada ou mesmo pública.